PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei n.º 454, de 07 de Outubro de 2005.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1. º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial, na importância de **R$124.768,25 (cento e vinte quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais, vinte e cinco centavos)**, necessários para abertura da seguinte dotação :

06.00.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02.00.000.0000.0.000.	**Atividades de Obras e Serviços Público**	
06.02.26.782.0015.1.061.	*Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio/FITHA*	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	121.439,81
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.664.22
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1.664,22
	Total:	**124.768,25**

Art. 2º - Para dar cobertura parcial ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos vinculados no montante de R$ 121.439,81 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) oriundo do convênio nº 031/05/GJ/DEVOP-RO

Art. 3º - Para dar cobertura a contrapartida aberta no artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignadas no vigente

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA

Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o Art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

06.00.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02.00.000.0000.0.000.	**Atividades de Obras e Serviços Público**	
06.02.26.782.0015.1.061.	*Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais – R/P*	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.328,44
	Total:	**3.328,44**

Art. 4º - Acresce a ação "***Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais – convênio/FITHA***", no Programa **Atividades de Obras e Serviços Público** no anexo das Leis 393/04 e 396/04 e a Lei 270/02 que trata sobre a reformulação do PPA 2004".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 07 de Outubro de 2005

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL